

**O presente TERMO ADITIVO AO EDITAL do  
PROCESSO SELETIVO COM APROVEITAMENTO DO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM PARA  
INGRESSO NO PROGRAMA RS TALENTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

Aprovado pela Resolução nº 33/2025, da Reitoria,

**tem por objetivo esclarecer a letra “c” do item 3.2 do edital, que estabelece como critério para concessão da bolsa de estudos o seguinte requisito:**

***“c) Estar cursando o primeiro ano letivo dos cursos contemplados no presente edital.”***

Para fins de aplicação deste critério, considera-se como **primeiro ano letivo** exclusivamente os estudantes que, no momento da assinatura do termo de outorga da bolsa, estejam formal e regularmente matriculados no curso de graduação correspondente, com ingresso ocorrido no ano vigente (2025), independentemente do semestre (primeiro ou segundo) em que tenham iniciado os estudos.

**A verificação do cumprimento deste critério será realizada no momento da matrícula.**

**Não serão considerados aptos os candidatos que:**

- tenham iniciado o curso em anos anteriores a 2025, ainda que estejam cursando disciplinas do primeiro ano;
- tenham trancado ou abandonado o curso em período anterior e estejam em processo de readmissão;
- estejam realizando transferência externa ou interna para o mesmo ou outro curso;
- solicitem aproveitamento de estudos de componentes curriculares cursados anteriormente ao ano letivo de 2025, seja na Unisinos ou em outras instituições de ensino.

Esclarecemos, ainda, que os candidatos que ingressaram em seu curso de interesse por meio do PROUNI deverão, no momento da matrícula, optar por uma das bolsas disponíveis, escolhendo entre a bolsa do PROUNI ou a do Programa RS Talentos.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital para **INGRESSO NO PROGRAMA RS TALENTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**, aprovado pela Resolução nº 27/2025, da Reitoria.

São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

---

Sérgio Eduardo Mariucci  
Reitor da UNISINOS